



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

## LEI Nº 2744/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 38/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 207.065,00 (duzentos e sete mil e sessenta e cinco reais), mediante a criação da seguinte dotação orçamentária:

| CODIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                  | VALOR                 |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 01                      | Legislativo Municipal          |                       |
| 01.001                  | Câmara Municipal               |                       |
| 01.001.01               | Legislativa                    |                       |
| 01.001.01.031           | Ação Legislativa               |                       |
| 01.001.01.031.0001.     | Procedimentos Legislativos     |                       |
| 01.001.01.031.0001.2036 | Manutenção da Casa Legislativa |                       |
| 4.4.90.61.00.00         | Aquisição de Imóveis           | R\$ 207.065,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                                | <b>R\$ 207.065,00</b> |

**Art. 2º** O recurso para a abertura do crédito adicional especial mencionado no art. 1º desta Lei será reduzido do valor da dotação orçamentária abaixo discriminada, constantes do orçamento do Poder Legislativo municipal, conforme segue:

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO         | VALOR |
|--------|-----------------------|-------|
| 01     | Legislativo Municipal |       |
| 01.001 | Câmara Municipal      |       |



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

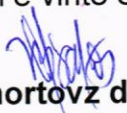
CNPJ 75.741.363/0001-87

|                         |                                |                       |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 01.001.01               | Legislativa                    |                       |
| 01.001.01.031           | Ação Legislativa               |                       |
| 01.001.01.031.0001.     | Procedimentos Legislativos     |                       |
| 01.001.01.031.0001.2036 | Manutenção da Casa Legislativa |                       |
| 4.4.90.51.00.00         | Obras e Instalações            | R\$ 207.065,00        |
| <b>TOTAL:</b>           |                                | <b>R\$ 207.065,00</b> |

**Art. 3º** Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do Plano Plurianual (PPA) e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22/07/2025).

  
**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal